

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

Atos do Governador

DECRETO

DECRETO Nº 56.312, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, nos termos do art. 9º da Lei nº 15.326, de 1º de outubro de 2019, considerando a Lei nº 15.781, de 23 de dezembro de 2021, que cria o Auxílio Emergencial de Operação e Custeio do Serviço Público de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros e dos Aglomerados Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º No Programa Temático Desenvolve RS, na Ação Programática Desenvolvimento Territorial e Mobilidade Urbana, sob coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR, altera-se a descrição da iniciativa Aperfeiçoamento e qualificação do Sistema de Transporte Metropolitano, sob a responsabilidade da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, bem como se cria produto com seus respectivos atributos, conforme segue:

Iniciativa	Descrição	Órgão Responsável
------------	-----------	-------------------

<p>Aperfeiçoamento e qualificação do Sistema de Transporte Metropolitano</p>	<p>Conclusão do Plano de Gestão do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros no âmbito da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA). Elaboração do Plano de Gestão do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros no âmbito da Região Metropolitana da Serra Gaúcha (RMSG) e das Aglomerações Urbanas (Aulinor e Ausul), assim como o aprimoramento dos seus serviços de transporte. Regularização das concessões do serviço de transporte metropolitano de passageiros na Região Metropolitana de Porto Alegre. Aperfeiçoamento do sistema de gestão de informações do transporte metropolitano coletivo de passageiros através de melhorias na operacionalização do sistema. Implantação de banco de dados integrados. Qualificação do atendimento ao usuário do transporte metropolitano coletivo de passageiros. Melhoria na fiscalização e controle da frota de veículos de transporte metropolitano de passageiros. Qualificação dos escritórios regionais. Reformas, ampliação e manutenção dos Terminais Metropolitanos e aglomerações. Requalificação do sistema viário metropolitano.</p> <p>E, pagamento do Auxílio Emergencial de Operação para empresas do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros (SETM), definido como essencial pelo art. 2º da Lei nº 11.127/98, em função da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, criado através da Lei nº 15.781/2021.</p>	<p>METROPLAN</p>
--	---	------------------

	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Empresa SETM beneficiada com auxílio emergencial	Unidade	38

Parágrafo único. Os recursos, sendo R\$ 88.500.000 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) de despesas correntes, são oriundos da abertura de crédito especial, Tesouro-livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre

EDUARDO LEITE

Governador do Estado

Praça Marechal Deodoro, s/nº

Porto Alegre

Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 13 de Janeiro de 2022

Protocolo: **2022000665540**

Publicado a partir da página: **7**